



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia

#### Telefone



(77) 3485-3102

#### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019 - ADJUDICAÇÃO.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019 - HOMOLOGAÇÃO.  
RATIFICAÇÃO DO ATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019.

### EDITAIS

---

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019.  
ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.  
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.  
ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA.  
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2019.  
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).  
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019.  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
ANEXO I - QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002).  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99).  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº ---/2019.  
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.  
ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO

## LICITAÇÕES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, referente ao Pregão Presencial nº 036/2018, resolve adjudicar a contratação de empresa para aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos e oxigênio (gases medicinais), destinados à manutenção dos serviços de saúde deste município. As empresas: JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.206.435/0001-36, no lote 01, a empresa BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 15.229.287/0001-01, no Lote 02, 07,09, a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 02.990.912/0001-83, Lote 05,08,10, a empresa NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 09.312.074/0001-38, Lote 04, a empresa MARCOS ANTÔNIO LADEIA DE BARROS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 09.384.954/0001-10, Lote 06, a empresa CS MED PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.400.939/0001-60, Lote 12, 14, a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, , inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 05.400.006/0001-370, Lote 13,15.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação.

Carinhanha- BA, 10 de janeiro 2019.

Simone Leite Xavier Souza  
Pregoeira Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Atendendo a decisão da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, referente ao Pregão Presencial nº 036/2018, fica homologada a adjudicação feita às empresas: JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.206.435/0001-36, no lote 01, a empresa BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 15.229.287/0001-01, no Lote 02, 07,09, a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 02.990.912/0001-83, Lote 05,08,10, a empresa NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 09.312.074/0001-38, Lote 04, a empresa MARCOS ANTÔNIO LADEIA DE BARROS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 09.384.954/0001-10, Lote 06, a empresa CS MED PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.400.939/0001-60, Lote 12, 14, a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, , inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 05.400.006/0001-370, Lote 13,15.

Carinhanha - BA, 10 de janeiro 2019.

Geraldo Pereira Costa  
Prefeito Municipal

## **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**

O Município de Carinhanha – BA, torna público que fará realizar Tomada de Preços N.º 001/2019, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução pavimentação de ruas em paralelepípedos (material e mão de obra), em ruas diversas (zona rural e urbana), no município de Carinhanha - Bahia. A entrega e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços serão no dia 11 de fevereiro de 2019, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail [licitacao.cnn.ba@gmail.com](mailto:licitacao.cnn.ba@gmail.com). Carinhanha – BA, 21 de janeiro de 2019. SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019**

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 006/2019, objetivando contratação de empresa para aquisições futuras e eventuais de câmara de ar, pneus da frota de veículos a serviço deste município. A abertura será no dia 04 de fevereiro de 2019, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail [licitacao.cnn.ba@gmail.com](mailto:licitacao.cnn.ba@gmail.com). Carinhanha – BA, 22 de Janeiro de 2019. SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – PREGOEIRA/DECRETO N.º 004/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 007/2019, objetivando contratação de empresa especializada, microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, visando a prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados com condutor, no município de Carinhanha - Ba. A abertura será no dia 05 de fevereiro de 2019, às 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail [licitacao.cnn.ba@gmail.com](mailto:licitacao.cnn.ba@gmail.com). Carinhanha – BA, 22 de janeiro de 2019. SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – PREGOEIRA/DECRETO N.º 004/2019.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto n.º 001/2019, nos reunimos para analisar o processo de inexigibilidade de Licitação n.º004/2019 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da **contratação para prestação de serviços que consiste em acompanhar o processos ajuizados e por ajuizar, em que o Contratante figure, seja no polo ativo ou passivo, prestando-lhe assessoramento jurídico, bem como acompanhamento de demandas da Vara de Fazenda Pública que tenham no polo passivo o Município**, em favor do Bel. **MILTON PEREIRA PINTO**, brasileiro, maior, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 4079912 SSP/BA, regularmente inscrito na OAB/BA, sob o n.º 19.225 e no CPF/MF sob o n.º 444.904.295-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

Carinhanha -BA, 09 de janeiro de 2019.

---

**SIMONE LEITE XAVIER SOUZA**  
**PRESIDENTE**

---

**NAIARA DA SILVA RODRIGUES**  
**MEMBRO**

---

**JADSON DE AZEVEDO VIEIRA**  
**MEMBRO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º004/2019****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º004/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do **Bel. MILTON PEREIRA PINTO**, brasileiro, maior, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 4079912 SSP/BA, regularmente inscrito na OAB/BA, sob o n.º 19.225 e no CPF/MF sob o n.º 444.904.295-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, no valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Carinhanha -BA, 09 de janeiro de 2019.

**GERALDO PEREIRACOSTA**

Prefeito Municipal

**PREITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Carinhanha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2019, de contratação para prestação de serviços que consiste em acompanhar o processos ajuizados e por ajuizar, em que o Contratante figure, seja no polo ativo ou passivo, prestando-lhe assessoramento jurídico, bem como acompanhamento de demandas da Vara de Fazenda Pública que tenham no polo passivo o Município, em favor Bel. **MILTON PEREIRA PINTO**, brasileiro, maior, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 4079912 SSP/BA, regularmente inscrito na OAB/BA, sob o n.º 19.225 e no CPF/MF sob o n.º 444.904.295-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, de acordo com o inciso II do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Carinhanha - BA, 09 de janeiro de 2019.

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

## EDITAIS

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <b>ESTADO DA BAHIA</b> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

1

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019****DATA DE EMISSÃO: 01/06/2019.**

**1. O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, informa a V.Sa. que a data de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas será no dia **27 de junho de 2018 às 08:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.

**1.1.** A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

**2. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA.”**

➤ **Os serviços estão especificados e quantificados conforme planilha em anexo.**

**2.1.** O local dos serviços serão discriminados conforme solicitação da Secretaria competente, devidamente identificados nas planilhas orçamentárias.

**2.2.** Todos os custos diretos e indiretos com transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, taxas e encargos, deverão estar incluídos nos valores unitários da Proposta de Financeira.

**2.3.** Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados e utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) de acordo com as leis trabalhistas, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.

**2.5.** Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratante. Os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**3. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do serviço será até **31 de dezembro de 2018**.

**4. O MUNICÍPIO DE CARINHANHA- BA** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o Edital.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2019**.

**6. RECURSO:** Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se das Dotações Orçamentárias abaixo descritas e tem valor máximo estimado em **R\$ 843.140,13 (oitocentos e quarenta e três mil e centos e quarenta reais e treze centavos)**.

**Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Urbanos**  
Projeto Atividade: 1.121 - Pavimentação de Logradouros  
Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: 00

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

7.1. Poderão participar da licitação empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que cumpram a legislação estabelecida pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.983 /2013, Decreto n.º 8.538/2015 e suas alterações; bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto n.º 7.746 de 05 de junho de 2012.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 2014 e suas alterações e fizerem jus aos benefícios, **deverão apresentar declaração comprobatória**, sob as penas da Lei, que cumpram os requisitos estabelecidos, conforme será demonstrado em tópico específico (anexo VI).

7.2. As licitantes interessadas em participar da abertura dos invólucros, deverão se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com plenos e irrevogáveis poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, **acompanhado da respectiva cópia autenticada do contrato social da empresa, cópia autenticada da carteira de identidade e CPF dos sócios/prorietários e do procurador**. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento **oficial de identificação que contenha foto**.

7.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e/ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

7.4. Não poderão participar pessoas físicas e empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada nesta Prefeitura Municipal.

7.5. Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante, devidamente credenciado, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação.

7.6. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pelo mesmo.

7.7. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de um licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

7.8. A participação do licitante implica na aceitação integral dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.9. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 7.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

## 8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

8.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro n.º 01 (um) – “Documentação de Habilitação”**
- **Invólucro n.º 02 (dois) – “Proposta Financeira”**

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**8.2.** Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pelo Município de Carinhanha - BA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas financeira, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

**8.2.1.** É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "**Documentação de Habilitação**" e "**Propostas Financeira**" enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no "preâmbulo" deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

**8.3.** A proposta, toda a correspondência e os documentos permutados entre a licitante e o Município de Carinhanha – BA, serão escritos em português, e os PREÇOS deverão ser cotados em reais.

**8.4.** Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta Financeira**", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

**8.5.** A "**Documentação de Habilitação**", no que couber, e a "Proposta Financeira" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

**8.6.** Os documentos de habilitação serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.7.** As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes neste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

**8.8.** Todos os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

#### **8.9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01**

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "**INVÓLUCRO N.º 01**" "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", será apresentada **AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, devidamente rubricada e carimbada em todas as folhas. Caso o licitante apresente "cópia" da documentação sem autenticação do cartório competente, será inabilitado. As Certidões emitidas através da Internet deverão ser consultadas nos sites oficiais dos órgãos no momento da reunião.

##### **8.9.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- a) **CÓPIA AUTENTICADA** do Contrato Social e suas alterações, documento ou instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente que comprove a constituição da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove o capital social, que deverá ser inalterado há pelo menos 05 (cinco) dias, contados da data da abertura dos invólucros, bem como que comprove o objeto social da empresa;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;
- c) A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b>  <u>ESTADO DA BAHIA</u>  CNPJ - 14.105.209/0001-24  Praça Henrique Brito, 344 – Centro  CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- f) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- g) **CÓPIA AUTENTICADA** do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h) As demonstrações contábeis citadas na alínea “g” do subitem 8.9.1, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;

h.1) A Cópia no que se refere o subitem 8.9.1 alínea “g” deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

h.2.) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

h.3) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%;

#### **ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

#### **ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **SG – SOLVENCIA GERAL > 1,00**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- j) Declaração de Inexistência em seu quadro de pessoal, menores de 18(dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional;
- l) Declaração de enquadramento ME ou EPP;

#### **8.9.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-BA/CAU. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o "visto" do mesmo;
- b) Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede (peessoa física);
- c) Prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, de certidões do CREA/CAU e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- d) Declaração indicando qual profissional será o responsável técnico da empresa encarregado de acompanhar a execução da obra;
- e) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.

**8.9.1.2.** A validade das certidões referidas no subitem 8.9.1, alíneas "b", "c", "d", "e" e "i", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**8.9.1.3.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) positiva(s), o licitante deverá comprovar o seu efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

**8.9.1.4.** A comprovação referida no item anterior dar-se-á através da juntada de certidão da respectiva fazenda pública, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento da proposta, comprovando que o débito foi parcelado ou que a sua cobrança executiva está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens à penhora.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**8.9.2.** Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes neste Edital.

#### **9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02"**

**9.1.** A Proposta de Financeira deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Financeira, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, além da Razão Social da empresa.

**9.2.** A Proposta de Financeira e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

**9.3.** A Proposta de Financeira poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta de Financeira, conforme anexo do edital.

**9.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** contendo o orçamento detalhado que deu origem à proposta discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item, valor estimado total, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante.

#### **10. CONTEÚDO PROPOSTA DE FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02**

**10.1.** A Proposta de Financeira, constante do Invólucro n.º 02, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

**10.1.1.** Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;

**10.1.2.** Preço unitário em reais, contendo 02 (duas) casas decimais, para os itens da planilha anexa, devendo constar no canto superior direito de cada folha a data da proposta;

**10.1.3.** Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**10.1.4. Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para a prestação dos serviços;**

**10.1.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que os serviços oferecidos atendem plenamente às características e especificações contidas nos anexos deste edital.**

**10.1.6.** Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências deste Edital;

b) Propostas com PREÇOS unitários, parcial e global superiores ao limite estabelecido ou com PREÇOS manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



**10.1.7.** Detectados erros ou distorções em quaisquer PREÇOS ou componentes de PREÇOS, a licitante será intimada para apresentar por escrito sua justificativa.

**10.1.8** Caso a justificativa apresentada seja considerada insuficiente ou inaceitável, o licitante será comunicado do fato e a sua proposta será desclassificada.

**10.1.9** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis (art. 48, § 3º) para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

## 11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

**11.1.** Os invólucros de que trata o item 8.1 serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados no edital.

**11.2.** A Comissão Permanente de Licitação, por seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos invólucros n.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e n.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”.

**11.3.** O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” será aberto em sessão pública e conferidos os documentos apresentados. **Será devolvido, intacto**, o invólucro relativo a “PROPOSTA FINANCEIRA” do licitante que **não cumprir todas as exigências documentais deste**.

**11.4.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), posterior à abertura das propostas, após o que será encaminhado à Comissão Julgadora, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.

**11.5.** O invólucro n.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA” deverá ser rubricado em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a data designada para a sua abertura.

**11.6.** Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for convocada para a abertura das propostas financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações.

## 12. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1.** Em caso de qualquer impasse a Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, procederá ao exame e o julgamento das propostas promulgando os resultados e conclusões ou ainda elaborar um relatório expondo as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, remetendo-o para Assessoria Jurídica desse Município.

**12.2.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**12.3.** O exame da documentação será realizado na reunião de recebimento e abertura das propostas e constará na ata os licitantes habilitados, que terão suas propostas financeiras abertas, bem como o motivo da inabilitação de algum licitante, se for o caso.

**12.4.** Serão habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.9.1 deste, observadas as condições estabelecidas em cada subitem.

**12.5.** Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitação, providenciará a devolução, mediante recibo, do invólucro n.º 02, lacrado tal como recebido, aos respectivos licitantes inabilitados.

**12.6.** A Comissão Permanente de Licitações do Município deverá comunicar aos licitantes o resultado dessa fase, convocando os habilitados para a sessão de abertura de suas propostas financeiras.

**12.6.1.** Em havendo discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso, como antedito no tópico **10.1.1**;

**12.6.2** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta (Art. 29-A, § 2º. da IN nº 02/08). A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja na mesma desvios materiais que impliquem na majoração do preço proposto ou afete a classificação das demais licitantes.

**12.6.3** Os valores das propostas serão aferidos no momento do certame mediante a utilização de calculadora simples de 12 dígitos.

**12.7.** A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

- a) Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo município de Carinhanha - BA ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo de referência;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93;

**12.8** Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município de Carinhanha - BA; ou
- b) Valor orçado pelo município de Carinhanha - BA.

Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.9.** A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedor o licitante que, atendidas as condições deste e seus anexos, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.**

**12.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**12.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste, nem PREÇOS ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**12.12.** A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como será comunicado diretamente às licitantes.

**12.13.** Todas as propostas dos licitantes classificados constituirão peças do presente processo licitatório.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** O julgamento da licitação será submetido à homologação do resultado pelo Chefe do Executivo - Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus Anexos.

**13.2.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação.

**13.3.** Não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa, o Município convocará a(s) seguinte(s) por ordem de classificação, e o vencedor desistente da assinatura do contrato incorrerá nas iras do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, o que será publicado na Imprensa Oficial conforme inciso XIII art. 6º da referida Lei.

### **14 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

**14.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O Município pagará à contratada, pelos serviços a preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas no processo de licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados.

**15.2.** O pagamento será efetuado mediante faturamento, sujeitos às seguintes condições gerais:

a) Não será faturável qualquer evento que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital e seus anexos e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles.

b) As faturas deverão ser acompanhadas da documentação relativa a cada evento faturado, devidamente atestado pela fiscalização do município de Carinhanha - BA.

c) Estima-se um prazo de 08 (Oito) dias úteis para aprovação dos relatórios, documentos, tarefas, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

d) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do município de Carinhanha - BA.

e) Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da nota de empenho específica pelo Município.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**15.2.1.** O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

**15.2.2.** A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

## **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo licitante vencido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**16.2.** Na contagem do prazo, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93

**16.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.4.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.5.** Somente serão admitidos os recursos recebidos no prazo estabelecido no item 16.1.

**16.6.** O licitante que fizer uso de sistema de transmissão via fax ou qualquer meio eletrônico, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido. Estes só terão eficácia se o original for entregue na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, à Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até a data do término do prazo recursal.

## **17. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Os licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pelo Município, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste.

**17.2.** Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a prestação dos serviços, custos e prazos.

**17.3.** Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Carinhanha – BA, na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, por e-mail: [licitação.cnn.ba@gmail.com](mailto:licitação.cnn.ba@gmail.com).

**17.4.** As consultas formuladas sobre qualquer dispositivo deste somente serão respondidas quando apresentadas por escrito e protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Será proferida decisão em até 02 (dois) dias úteis e, se a consulta for favorável, o Município deverá alterar ou adequar os dispositivos constantes do edital e seus anexos, comunicando o fato, por escrito, aos demais licitantes.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**17.5.** A apresentação da proposta presume que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste e seus anexos. Evidenciará também, que o licitante obteve do Município, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada.

## **18 – DA CONTRATAÇÃO**

**18.1-** O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo V), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

**18.2 -** É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.3-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 02% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado, bem como, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções legais.

**18.4-** Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, conforme determina o art. 64, §2º, da Lei 8.666/93.

**18.5-** O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.6-** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

## **19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**19.1.** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

**19.2.** Cumprir todas as exigências legais e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra; Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos acidentes causados a terceiros.

**19.3.** A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos apropriados ao uso a que se destinam necessários para a execução da obra, em perfeitas condições de uso, bem como, fornecer mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração da obra, sem qualquer ônus para o contratante. Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço do Canteiro de Obras

**19.4** Assumir a integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, não cabendo à licitante vencedora o direito de reivindicar junto ao Município, a título de ressarcimento ou cobrança relativa a tais obrigações e alterações nas alíquotas decorrentes.

**19.5.** Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**19.6.** Deverá fornecer a guia de averbação do FGTS referente aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, comprovando mensalmente os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;

**19.7.** Apresentarem comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU, local.

**19.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

**19.9.** Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis;

**19.10.** Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o **Município de Carinhanha - BA**, e a terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município isento contra qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração de qualquer legislação regulamentação e normas, devendo ter **matricula no INSS com seu respectivo CEI, o que será verificado e atestado pelo Fiscal da Obra.**

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**20.1.** Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**20.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no ANEXO IV, do presente Edital;

**20.3.** A prestação dos serviços do contrato decorrente da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria solicitante.

## **21- PENALIDADES**

**21.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**21.2.** A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município Carinhanha - BA, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**21.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:  
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;  
II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;  
III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**21.4.** A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

21.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **22 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

22.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na "Lei Geral", deverão declarar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

22.1.1 A não apresentação da declaração constante no Anexo VI significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, de estender ao Licitante os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicáveis ao presente certame. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as sanções legais e penais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea.

22.1.2 Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.1.3 O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Havendo alguma restrição na documentação apresentada para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas provas de regularização das restrições: certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

22.1.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 22.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

## **23. INFORMAÇÕES GERAIS:**

23.1. Fica reservado ao Município de Carinhanha - BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, declarar vencedora a proposta que melhor atender, ou optar pela revogação da licitação no todo ou em parte, ou por sua anulação, sem a obrigação de indenizar aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2. O Município de Carinhanha – BA poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

23.3. O Município de Carinhanha - BA poderá ainda, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**23.4.** O licitante vencedor responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrente de danos que vier causar ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

**23.5.** O licitante vencedor será responsabilizado por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da presente licitação, os quais correrão por sua conta exclusiva.

**23.6.** Todos os custos com transporte do material até o almoxarifado municipal inclusive custo com descarregamento ficará por conta do licitante vencedor.

**23.7.** Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

**23.8.** Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Carinhanha - Bahia, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha- BA, 30 de janeiro de 2019.

**SIMONE LEITE XAVIER SOUZA**  
Presidente da Comissão

**NAIARA DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária da Comissão

**VIVIANE GUSMÃO COSTA**  
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA 15

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO I  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO															
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA															
LOCALIZAÇÃO: RUAS DIVERSAS NA ZONA URBANA E RURAL, CARINHANHA - BA															
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN ID	QUAN T. TOTAL	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%	6º MÊS	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES														
1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	10.000,00	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.750,00	17,50%
2.0	TERRAPLANAGEM														
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA BASE E SUB-BASE IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M²	10.000,00	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.750,00	17,50%
3.0	PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES														
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M³	65,25	10,60	16,25%	10,60	16,25%	10,60	16,25%	10,60	16,25%	10,60	16,25%	12,25	18,75%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA 16

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M	2.900,00	471,00	16,24%	471,00	16,24%	471,00	16,24%	471,00	16,24%	471,00	16,24%	545,00	18,79%
3.3	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M²	10.000,00	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.750,00	17,50%
4.0	SERVIÇOS FINAIS														
4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	10.000,00	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.650,00	16,50%	1.750,00	17,50%
DATA: 03 DE JANEIRO DE 2019															
OBSERVAÇÃO 01: AS ETAPAS E QUANTIDADES DO CRONOGRAMA FÍSICO PODERÃO SOFRER ALETARAÇÕES DE ACORO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE CARINHANHA.															



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

17

## ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA:		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA			ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	10.000,00 m²	DATA:	jan/19	
PROP.:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA			SINAPI:	10/2018 e ORSE 09/2018	BDI:	23,38%	
END.:		RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA			ENC. SOCIAIS:	124,40%	CUSTO/m²:	R\$	84,31
ITEM	CODIGO SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ SEM BDI	R\$ TOTAL COM BDI		%
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	10.000,00	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00	R\$ 5.058,58	0,60%	
<b>TOTAL ETAPA</b>						<b>R\$ 4.100,00</b>	<b>R\$ 5.058,58</b>	<b>0,60%</b>	
<b>2.0 TERRAPLANAGEM</b>									
2.1	72061	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA BASE E SUB-BASE IOR X (BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m²	10.000,00	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00	R\$ 16.903,06	2,00%	
<b>TOTAL ETAPA</b>						<b>R\$ 13.700,00</b>	<b>R\$ 16.903,06</b>	<b>2,00%</b>	
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES</b>									
3.1	93368	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	66,26	R\$ 65,25	R\$ 4.257,66	R\$ 5.252,98	0,62%	
3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	m	2.900,00	R\$ 36,59	R\$ 106.111,00	R\$ 130.919,75	15,53%	
3.3	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	10.000,00	R\$ 55,14	R\$ 551.400,00	R\$ 680.317,32	80,89%	
<b>TOTAL ETAPA</b>						<b>R\$ 661.798,56</b>	<b>R\$ 816.490,05</b>	<b>96,84%</b>	
<b>4.0 SERVIÇOS FINAIS</b>									
4.1	06191/ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	10.000,00	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00	R\$ 4.688,44	0,56%	
<b>TOTAL ETAPA</b>						<b>R\$ 3.800,00</b>	<b>R\$ 4.688,44</b>	<b>0,56%</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 683.368,56</b>	<b>R\$ 843.140,13</b>	<b>100,00%</b>	

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b>  <u>ESTADO DA BAHIA</u>            CNPJ - 14.105.209/0001-24            Praça Henrique Brito, 344 – Centro            CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

18

## ANEXO III

## TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

## PROPOSTA FINANCEIRA

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA.”**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSC.EST.: \_\_\_\_\_

INSC.MUN.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE:**

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade às especificações constantes no edital;
- iniciaremos a execução dos serviços logo após a ordem se serviços emitidas pelo Município de CARINHANHA-BA.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de CARINHANHA- BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- que o prazo de execução dos serviços é de até 31 de julho de 2018.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura - Responsável

Carimbo do CNPJ

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

## ANEXO IV

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**  
**MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE**  
**ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE CARINHANHA-**  
**BA E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – GERALDO PEREIRA COSTA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade n.º ..... – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha - Bahia, doravante denominada como CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ...../0001-..., estabelecida à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., no Município de ....., CEP: ..... neste ato legalmente representada pelo Sócio Administrador, o Sr.º ....., portador de Carteira de identidade n.º ..... SSP -... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... - ....., doravante denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALEPÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA**, atendendo rigorosamente ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO** – Ficam adjudicados os serviços acima relacionados à empresa ....., ora contratada, em razão de ter sido vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**, realizada no dia xx de xx de 2019, às 08:00h (oito) horas, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Homologação do Sr.º Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação dos serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$..... (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Urbanos**

Projeto Atividade: 1.121 - Pavimentação de Logradouros

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados após boletim de medições emitido por técnicos do Município de Carinhanha - BA, assinado também pelo responsável técnico da empresa, tendo o Município o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de empenho da referida fatura para efetuar o pagamento da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) A execução do serviço objeto deste contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018, da qual resultou o presente Contrato.
- c) Todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços será por conta da contratante, cabendo a empresa vencedora apenas a mão de obra para execução dos mesmos.
- d) Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas com a utilização de EPI, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.
- f) A empresa interessada deverá observar os itens constantes da planilha orçamentária e edital, pois os mesmos deverão ser executados, ainda que estejam previstos em apenas uma destas peças.
- g) Os itens que não constarem na planilha orçamentária, deverão ter seus preços diluídos nos preços unitários da proposta orçamentária.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços através do xxxx, CREA N.ºxxx.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário Oficial do Município de Carinhanha - BA:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha - BA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Carinhanha - BA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Carinhanha - BA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;
- III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO** – A prestação dos serviços se processará, conforme discriminação da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 e deverá ser iniciado mediante requisição

	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

expedida pelo setor competente do Município de Carinhanha - BA e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO** - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V – da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO** - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da cidade de Carinhanha - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carinhanha - BA, .....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b>  <u>ESTADO DA BAHIA</u>  CNPJ - 14.105.209/0001-24  Praça Henrique Brito, 344 – Centro  CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

## ANEXO V

## TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... com sede à Rua ..... n.º ..... Bairro ..... na Cidade de ..... Estado ..... CEP ..... endereço eletrônico ..... Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ..... nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob n.º ..... residente e domiciliado à Rua ..... n.º ..... Bairro ..... na Cidade de ..... Estado ..... Cep: ..... endereço eletrônico ..... Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste, ato convocatório, que a empresa ..... inscrita no CNPJ N.º ..... / ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

....., x.x de x.x.x.x.x.x de 2019.

.....  
(assinatura do representante legal da empresa)

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**ANEXO VI****TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....com sede à Rua ....., n.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ..... nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob n.º ..... residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**ANEXO VII****TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Lagoa Real

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....com sede à Rua ....., n.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob n.º ..... residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b>  <b>ESTADO DA BAHIA</b>  CNPJ - 14.105.209/0001-24  Praça Henrique Brito, 344 – Centro  CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**ANEXO VIII****TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....com sede à Rua ....., n.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob n.º ..... residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei Federal n.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**ANEXO IX****TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019.**

O Sr.º \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

	<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

**ANEXO X****TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019****DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....com sede à Rua ....., n.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º ..... Orgão Emissor ...../..... inscrito no CPF/MF sob n.º ..... residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)..... **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**, que os preços ora apresentados encontram-se inclusos todos os custos adicionais para execução dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na **única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019**

**OBJETO:**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE CÂMARA DE AR,  
PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019**

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04/02/2019.**HORÁRIO:** 14:30 HORAS E TRINTA MINUTOS (HORÁRIO LOCAL).**ENDEREÇO:** Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.**CRENCIAMENTO:** 14:30H às 14:40H**DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa para aquisições futuras e eventuais de câmara de ar, pneus da frota de veículos a serviço deste município.**
- 1.2. A licitação será subdivida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 1.4.2. ANEXO II – Especificações e Modelo de proposta;
  - 1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002);
  - 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99);
  - 1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007;
  - 1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
  - 1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;
  - 1.4.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;
  - 1.4.10. ANEXO X – Modelo de Procuração.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
  - 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;
  - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
  - 2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;
  - 2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <b>ESTADO DA BAHIA</b> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

- 2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;  
2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.  
2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se A Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

- a) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.
- b) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** dos documentos de RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.
- c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.  
I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.  
II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.
- d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento **CÓPIA AUTENTICADA** em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.
- e) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- f) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- g) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar A Pregoeira os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>
A

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> ESTADO DA BAHIA</p> <p>CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b>	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019	
<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b>	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

<b>ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
À	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b>	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019	
<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b>	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **TOTAL POR LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme encontrada no **Anexo VI** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo VIII**.

5.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**6.3.** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, A Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

**7.2.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.4.1.** A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-ítem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**8.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, A Pregoeira deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

**8.1.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.3.** A Pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1.** Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5.** No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.1.** Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial (em hipótese alguma serão autenticados no ato do certame).**

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: **CÓPIA AUTENTICADA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA AUTENTICADA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b> <b>ESTADO DA BAHIA</b> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c. Prova de inscrição no Caddastro Municipal da sede do licitante do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.
- b.1 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b.2 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**b.3** O atestado, contrato ou nota fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

**9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.3.6.** Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.3.7.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

**9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da solicitação da Pregoeira.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe A Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**15. DO PREÇO**

15.1. Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

18.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Atividade/Projeto: 2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação  
Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%  
Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%  
Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico  
Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio  
Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE  
Atividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programs do FNDE  
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 00, 01; 15; 19

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer  
Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador  
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transpportes e Serv. Urbanos  
Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
Atividade/Projeto: 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes  
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável  
Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente  
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha  
Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS  
Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD  
Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD - SUAS  
Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos  
Atividade/Projeto: 2.293 – PAIFP-CRAS Serviços de Proteção Atendimento Integral a Famílias  
Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS  
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 00; 29

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB  
Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária  
Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS  
Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar  
Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD  
Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS  
Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo  
Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU  
Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF  
Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Fonte de Recurso: 14; 02

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**19.2.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**19.2.2.** Apresentar documentação falsa;

**19.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**19.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**19.2.6.** Fizer declaração falsa;

**19.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

**19.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas em artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

**19.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**20.1.1.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**20.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**20.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**20.4.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3559-C9B7-B9E0-3B86> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 3559-C9B7-B9E0-3B86**



### Hash do Documento

D26C24E6B484B62B1B55CE229201112E13EEF41FBAEDECE46F135084255611F3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 22/01/2019

20:16 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25